



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG

Fone: (38) 3238-8130 - Email: prefeitura.p.carvalho02@hotmail.com

LEI Nº. 294, de 05 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO

O povo do Município de Padre Carvalho/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Comissão Organizadora Municipal de Educação de Padre Carvalho - COMEP, será composta de membros titulares e seus respectivos suplentes, nas seguintes proporções:

- I - 01 (um) Representante de órgãos governamentais do Município;
- II - 02 (dois) Representantes da Rede Municipal de Educação;
- III - 01 (um) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; e
- IV - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º- A Comissão Organizadora será nomeada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo não será remunerada, e, exercerá função relevante de interesse público na elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Padre Carvalho.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Padre Carvalho, 05 de dezembro de 2014.


Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal
Padre Carvalho

ANTENOR SANTA ROSA
Prefeito Municipal

